

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado à Unidade Prisional Presídio de Itatuna, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPLS) e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor> Abertura da sessão dia 27/02/2025, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. Camilla Aparecida Drumond Superintendente de Infraestrutura e Logística Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2025.

5 cm -11 2041999 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado ímpar, CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Defesa/Valor(Sem atualização)/Demais penalidades	Auto de Infração
Gustavo Antônio de Avelar CPF: 025.***.***-50	Defesa Indeferida/ Multa simples no valor final de R\$ 3229,52, sobre o qual deverá incidir a devida atualização financeira; Suspensão das atividades até regularização ambiental, caso seja possível.	136014/2018

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

5 cm -11 2042082 - 1

NOTIFICAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica o autuado abaixo relacionado, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da convalidação do auto de infração abaixo. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, defesa contra a adequação do valor da multa simples, endereçado à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado ímpar, CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG. Para mais informações o autuado deverá entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Defesa/Valor(Sem atualização)/Demais penalidades	Auto de Infração
BRUNO JERÔNIMO ALVES DA SILVA CPF: 079.***.***-33	Convalidação do auto de infração. Multa simples adequadas para 18100 ufemg's, convertidas em R\$ 71.386,40,	192940/2021

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

8 cm -11 2042362 - 1

8 cm -11 2042359 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsaee-MG

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- Arsaee-MG, na forma do Art.19, Parágrafo Único da RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAEE-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, faz publicar o extrato dos seguintes Autos de Infração:

Tipo de Fiscalização	Prestador	Município Fiscalizado	Número do AF	Código da Não Conformidade
Operacional	Copasa	ESTRELA DALVA	AF-GFO-0012/2024	NC-72*
Operacional	Copasa	TRES CORAÇÕES	AF-GFO-0028/2024	NC-24*
Operacional	Copasa	COIMBRA	AF-GFO-0645/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	PALMÓPOLIS	AF-GFO-0648/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	PALMÓPOLIS	AF-GFO-0649/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	PALMÓPOLIS	AF-GFO-0647/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	SANTA RITA DO ITUETO	AF-GFO-0652/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	SANTA RITA DO ITUETO	AF-GFO-0651/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	TARUMIRIM	AF-GFO-0653/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	VARGEM ALEGRE	AF-GFO-0654/2024	NC-47*

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

LAURA SERRANO
Diretora-Geral

20 cm -11 2041945 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONVÊNIO 004/2025

SEPLAG/CET e PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Objeto: Delegação pelo município à Seplag - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinatura: 10/02/2025. Assinam pela SEPLAG/CET: Lucas Vilas Boas Pacheco. Pelo município: Gustavo Morais Nunes

2 cm -11 2041934 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO 045/2024
SEPLAG/CET e PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Objeto: Delegação pelo município à Seplag - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinatura: 10/02/2025. Assinam pela SEPLAG/CET: Lucas Vilas Boas Pacheco. Pelo município: Paulo Ney de Castro Júnior

3 cm -11 2041935 - 1

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2024 - Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, comunica a alteração da licitação que tem por objeto o registro de preços para eventual compra de estabelecimentos e nobreaks, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 25/02/2025, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. BH/MG 12/02/2025.

Ana Luiza Camargo Hirle
Subsecretária de Compras Públicas – SEPLAG-MG.

3 cm -07 2041049 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0246750/2024-57. Doador: Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas - ACONDES. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pela Diretora Geral do Centro Socioeducativo Sete Lagoas. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de notebooks e equipamentos de informática. Valor total dos materiais doados:R\$ 16.336,12. Data da assinatura: 27/01/2025.

SEI nº 1450.01.0068896/2024-33. Doador: Senhor Flávio Junio Gonçalves. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Presídio Promotor José Costa. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de canino. Valor total dos materiais doados:R\$ 1.000,00. Data da assinatura: 10/02/2025.

SEI nº 1450.01.0044387/2024-42. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tupaciguara/MG. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Presídio de Tupaciguara. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de maquinários para fabricação de concreto e maquinários para confecção de moldes. Valor total dos materiais doados:R\$ 25.767,00. Data da assinatura: 10/02/2025.

5 cm -11 2042082 - 1

EXTRATO CONVENIO

Convênio de Cooperação Técnica nº 1370.01.0023105/2024-39 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de Contagem. Objeto: a cessão, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da servidora Janaina Aparecida Martins, Masp 1.xxx.9x1-8 para ocupar cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Contagem. Assinam: Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Marília Aparecida Campos, Prefeita Municipal de Contagem

3 cm -11 2042321 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Acordo de Cooperação Técnica Nº 83/2024 (Documento SEI nº 106046085), que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Estadual do Meio Ambiente. Processo Ibama nº 02001.010830/2024-46. Objeto: delegação da condução do licenciamento ambiental das Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-603 no Trecho: Córrego Marinho - Miravânia. Fundamento legal: artigos 4º, inciso VI, art. 5º e art. 7º, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar nº 140, de 2011. Vigência: 10 (dez) anos a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência. Data da Assinatura: 16/01/2025. Assinam: (a) Pela Feam - Rodrigo Gonçalves Franco - Presidente; b) Pelo IBAMA: Rodrigo Agostinho - Presidente.

4 cm -11 2042030 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS no uso do cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio deste ato, DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Punitivo nº. 01/2025, para apurar supostas irregularidades descritas no Memorando IEF/DFAU – COMPRAS.nº 528/2024 elaborado pela Diretoria de Proteção à Fauna, praticadas pela empresa D Pronto Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda, inscrita no CNPJ: 39.248.098/0001-36, sediada em Brasília / DF. As irregularidades são puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 e 39 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025

Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF - MASP nº 1.049.109-0

4 cm -11 2042342 - 1

AVISO DE EDITAL

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, por meio da comissão organizadora do processo eletivo para a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/Monaesp Nº: 01/2025, que estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, conforme calendário disponível no edital na íntegra, que poderá ser acessado no Processo Público – SEI 2100.01.0003838/2025-67 e em https://ief.mg.gov.br/w/processos-eletivos-para-formacao-dos-conselhos-consultivos-nas-unidades-de-conservacao-2025?p_1_back_url=%2Fbusca%3Fq%3DProcessos%2Beletivos%2Bpara%2Bforma%25C3%A7%25C3%A3%2Bdos%2BConselhos%2Bconsultivos%2Bnas%2BUnidades%2Bde%2BConserva%25C3%A7%25C3%A3%2B-%2B2025.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

Ronaldo José Ferreira Magalhães
Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana/IEF

5 cm -11 2042221 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9337386

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9337386, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Consórcio Profil-Engecorps, composto pelas empresas Profil Engenharia e Ambiente S.A. e Engecorps Engenharia S.A., cujo objeto é a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 9337386, por mais 12 (doze) meses, com início em 16/02/2025 e término em 16/02/2026, nos termos do art.57 §1º da Lei n. 8.666/1993. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.24.1

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.31.3

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.60.3

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.72.3

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original.Data de Assinatura: 10/02/2025

(a) Marcelo da Fonseca

Diretor Geral – IGAM

(b) Mauro Jungblut - Representante legal da PROFILL

ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

(c) Marcos Murilo Bucker Ruiz

Representante legal da ENGECORPS ENGENHARIA S.A

5 cm -11 2042060 - 1

as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Barbacena/MG. PATIO PATIO DE VEICULOS LIDER DE BARBACENA LTDA Placa: HLD4620 Chassi: 9C6KE122090034885 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCAS LEANDRO DE SOUZA / Placa: GYF5867 Chassi: 9C2JC30103R222380 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: SIDINEI LOURENCO / Placa: KNN3759 Chassi: 9BGSC08WTS620680 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: TIAGO MORAES FERREIRA ALMEIDA / Placa: HFV9762 Chassi: 9C2JC30708R501508 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: NICOLE MOURA DA COSTA NETO / Placa: MOS8873 Chassi: 9BWC405X02T124521 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2002 Prop.: WESLEY DE PAULA RAMOS / Placa: ODM0G43 Chassi: 9BD19716D3024070 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano Fab.: 2012 Prop.: CLEIDIMARA PAIVA MELO RIBEIRO / Placa: HAW0402 Chassi: 9C2JC30213R662705 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: ADEMIR EDUARDO DE ANDRADE / Placa: PYT2F24 Chassi: 9C2KC2200HR503627 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: PATRICIA APARECIDA DA SILVA / Placa: OLU2917 Chassi: 9C2ND0910CR015252 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2012 Prop.: JUCELIA FERREIRA DA FONSECA / Placa: GRX8697 Chassi: KNHTR7312V6308534 Marca/Modelo: I/KIA BESTA 12P GS Ano Fab.: 1997 Prop.: VALMIR DA SILVA CARNEIRO / Placa: GXP1594 Chassi: 9BD159056W920967 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA 8V Ano Fab.: 1998 Prop.: ROBERTO CARLOS FERREIRA / Placa: GPG1666 Chassi: 9BWZZ302PT023117 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1993 Prop.: ODECIO BORTOLUSCI JUNIOR / Placa: GPH6044 Chassi: 9BGTE11UHGC106511 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SE Ano Fab.: 1986 Prop.: FRANKLIN LUIZ FERREIRA

Barbacena, 07 de fevereiro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

12 cm -11 2042230 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 742
O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com

as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Barbacena/MG. PATIO PATIO DE VEICULOS LIDER DE BARBACENA LTDA Placa: HLD4620 Chassi: 9C6KE122090034885 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCAS LEANDRO DE SOUZA / Placa: GYF5867 Chassi: 9C2JC30103R222380 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: SIDINEI LOURENCO / Placa: KNN3759 Chassi: 9BGSC08WTS620680 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: TIAGO MORAES FERREIRA ALMEIDA / Placa: HFV9762 Chassi: 9C2JC30708R501508 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: NICOLE MOURA DA COSTA NETO / Placa: MOS8873 Chassi: 9BWC405X02T124521 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2002 Prop.: WESLEY DE PAULA RAMOS / Placa: ODM0G43 Chassi: 9BD19716D3024070 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano Fab.: 2012 Prop.: CLEIDIMARA PAIVA MELO RIBEIRO / Placa: HAW0402 Chassi: 9C2JC30213R662705 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: ADEMIR EDUARDO DE ANDRADE / Placa: PYT2F24 Chassi: 9C2KC2200HR503627 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: PATRICIA APARECIDA DA SILVA / Placa: OLU2917 Chassi: 9C2ND0910CR015252 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2012 Prop.: JUCELIA FERREIRA DA FONSECA / Placa: GRX8697 Chassi: KNHTR7312V6308534 Marca/Modelo: I/KIA BESTA 12P GS Ano Fab.: 1997 Prop.: VALMIR DA SILVA CARNEIRO / Placa: GXP1594 Chassi: 9BD159056W920967 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA 8V Ano Fab.: 1998 Prop.: ROBERTO CARLOS FERREIRA / Placa: GPG1666 Chassi: 9BWZZ302PT023117 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1993 Prop.: ODECIO BORTOLUSCI JUNIOR / Placa: GPH6044 Chassi: 9BGTE11UHGC106511 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SE Ano Fab.: 1986 Prop.: FRANKLIN LUIZ FERREIRA

Barbacena, 07 de fevereiro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

12 cm -11 2042230 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 742
O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram

notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com

as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Barbacena/MG. PATIO PATIO DE VEICULOS LIDER DE BARBACENA LTDA Placa: HLD4620 Chassi: 9C6KE122090034885 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCAS LEANDRO DE SOUZA / Placa: GYF5867 Chassi: 9C2JC30103R222380 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: SIDINEI LOURENCO / Placa: KNN3759 Chassi: 9BGSC08WTS620680 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: TIAGO MORAES FERREIRA ALMEIDA / Placa: HFV9762 Chassi: 9C2JC30708R501508 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: NICOLE MOURA DA COSTA NETO / Placa: MOS8873 Chassi: 9BWC405X02T124521 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2002 Prop.: WESLEY DE PAULA RAMOS / Placa: ODM0G43 Chassi: 9BD19716D3024070 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano Fab.: 2012 Prop.: CLEIDIMARA PAIVA MELO RIBEIRO / Placa: HAW0402 Chassi: 9C2JC30213R662705 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: ADEMIR EDUARDO DE ANDRADE / Placa: PYT2F24 Chassi: 9C2KC2200HR503627 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: PATRICIA APARECIDA DA SILVA / Placa: OLU2917 Chassi: 9C2ND0910CR015252 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2012 Prop.: JUCELIA FERREIRA DA FONSECA / Placa: GRX8697 Chassi: KNHTR7312V6308534 Marca/Modelo: I/KIA BESTA 12P GS Ano Fab.: 1997 Prop.: VALMIR DA SILVA CARNEIRO / Placa: GXP1594 Chassi: 9BD159056W920967 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA 8V Ano Fab.: 1998 Prop.: ROBERTO CARLOS FERREIRA / Placa: GPG1666 Chassi: 9BWZZ302PT023117 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1993 Prop.: ODECIO BORTOLUSCI JUNIOR / Placa: GPH6044 Chassi: 9BGTE11UHGC106511 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SE Ano Fab.: 1986 Prop.: FRANKLIN LUIZ FERREIRA

Barbacena, 07 de fevereiro de 2025

Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

12 cm -11 2042230 - 1

as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Barbacena/MG. PATIO PATIO DE VEICULOS LIDER DE BARBACENA LTDA Placa: HLD4620 Chassi: 9C6KE122090034885 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCAS LEANDRO DE SOUZA / Placa: GYF5867 Chassi: 9C2JC30103R222380 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: SIDINEI LOURENCO / Placa: KNN3759 Chassi: 9BGSC08WTS620680 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: TIAGO MORAES FERREIRA ALMEIDA / Placa: HFV9762 Chassi: 9C2JC30708R501508 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: NICOLE MOURA DA COSTA NETO / Placa: MOS8873 Chassi: 9BWC405X02T124521 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2002 Prop.: WESLEY DE PAULA RAMOS / Placa: ODM0G43 Chassi: 9BD19716D3024070 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano Fab.: 2012 Prop.: CLEIDIMARA PAIVA MELO RIBEIRO / Placa: HAW0402 Chassi: 9C2JC30213R662705 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: ADEMIR EDUARDO DE ANDRADE / Placa: PYT2F24 Chassi: 9C2KC2200HR503627 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: PATRICIA APARECIDA DA SILVA / Placa: OLU2917 Chassi: 9C2ND0910CR015252 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2012 Prop.: JUCELIA FERREIRA DA FONSECA / Placa: GRX8697 Chassi: KNHTR7312V6308534 Marca/Modelo: I/KIA BESTA 12P GS Ano Fab.: 1997 Prop.: VALMIR DA SILVA CARNEIRO / Placa: GXP1594 Chassi: 9BD159056W920967 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA 8V Ano Fab.: 1998 Prop.: ROBERTO



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0246750/2024-57

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO CENTRO SOCIOEDUCATIVO SETE LAGOAS E A ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE SETE LAGOAS - ACONDES.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pela Diretora Geral do Centro Socioeducativo Sete Lagoas, Senhora Raquel Dias da Conceição, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e a Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas - ACONDES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.246.355/0001-41, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 119, Centro, Sete Lagoas/MG, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Presidente Ailton do Nascimento Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.862.886-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0246750/2024-57, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 16.336,12 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e doze centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (104210061), constantes do Processo SEI 1450.01.0246750/2024-57.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irretroatável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) **DOADOR(A)**.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) **DOADOR(A)**, caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0246750/2024-57.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL ⁶
001897047	NOTEBOOK	87109575B	VAIO FE15 CORE I5	NOVO	R\$ 3.099,00	1451172
001897047	NOTEBOOK	87109590I	VAIO FE15 CORE I5	NOVO	R\$ 3.099,00	1451172
001897047	NOTEBOOK	87109448A	VAIO FE15 CORE I5	NOVO	R\$ 3.099,00	1451172
001897047	NOTEBOOK	87109526R	VAIO FE15 CORE I5	NOVO	R\$ 3.099,00	1451172
001897047	NOTEBOOK	87109330M	VAIO FE15 CORE I5	NOVO	R\$ 3.099,00	1451172
CONSUMO	ADAPTADOR WI-FI	22445L7035755	TP LINK 725N	NOVO/CONSUMO	R\$ 91,67	1451430
CONSUMO	ADAPTADOR WI-FI	22445L7035863	TP LINK 725N	NOVO/CONSUMO	R\$ 91,67	1451430
CONSUMO	ADAPTADOR WI-FI	22445L7035757	TP LINK 725N	NOVO/CONSUMO	R\$ 91,67	1451430
CONSUMO	ADAPTADOR WI-FI	22445L7035847	TP LINK 725N	NOVO/CONSUMO	R\$ 91,67	1451430
CONSUMO	ADAPTADOR WI-FI	22445L7035762	TP LINK 725N	NOVO/CONSUMO	R\$ 91,67	1451430
CONSUMO	ADAPTADOR WI-FI	22445L7036107	TP LINK 725N	NOVO/CONSUMO	R\$ 91,67	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM Nº SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM Nº SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM Nº SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM Nº SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM Nº SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM Nº SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430

CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM N° SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM N° SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM N° SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
CONSUMO	REPETIDOR DE SINAL	SEM N° SÉRIE	T25	NOVO/CONSUMO	R\$ 29,11	1451430
AUTORIZAÇÃO						

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

AILTON DO NASCIMENTO SILVA

**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA SOCIAL DE SETE LAGOAS - ACONDES
DOADOR(A)**

RAQUEL DIAS DA CONCEIÇÃO

**DIRETORA GERAL DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO SETE LAGOAS
DONATÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Dias da Conceicao, Diretor(a) Geral**, em 20/01/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **AILTON DO NASCIMENTO SILVA, Usuário Externo**, em 27/01/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105356805** e o código CRC **6C364BF4**.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0068896/2024-33

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA E O SENHOR FLÁVIO JUNIO GONÇALVES.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Presídio Promotor José Costa, Senhor Tarcísio Flaviano da Silva, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Senhor Flávio Junio Gonçalves, com residência na Rua Itaúna, nº 123, Bairro Padre Teodoro, Sete Lagoas/MG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.188.316-**, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0068896/2024-33, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação (105517468), constantes do Processo SEI 1450.01.0068896/2024-33.
- 2.2. O(s) item(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o **DONATÁRIO(A)** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 2.3. O(A) **DOADOR(A)** será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) **DONATÁRIO(A)** o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

- 3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

- 4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) **DOADOR(A)**.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) **DOADOR(A)**, caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

- 5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo **DONATÁRIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0068896/2024-33.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. O s casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS						
CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	SÉRIE OU CHASSI E PLACA	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR ³	ESTADO DE CONSERVAÇÃO ⁴	VALOR ⁵	R
000639877	CANINO - PASTOR BELGA DE MALINOIS		PASTOR BELGA DE MALINOIS - FÊMEA	BOM	RS 1.000,00	1.
AUTORIZAÇÃO						

*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

FLÁVIO JUNIO GONÇALVES

DOADOR(A)

TARCÍSIO FLAVIANO DA SILVA

DIRETOR GERAL DO PRESÍDIO PROMOTOR JOSÉ COSTA

DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Junio Goncalves, Coordenador(a)**, em 03/02/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Flaviano da Silva, Diretor(a) Geral**, em 10/02/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106447631** e o código CRC **DDC32037**.